

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 271/2008 de 6 de Junho de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Povoação:

Proceder ao pagamento com a contratação de pessoal no período de férias, nas valências Lar de Idosos e Centro de Dia;

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2007;

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.600,00€ (oito mil e seiscentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

26 de Julho 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Dionísio Amaral de Medeiros*.